



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2018

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2018**

DATA: 22/02/2018

PROTOCOLO: /

PROCESSO: 18

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME

CNPJ: 06.185.266/0001-32

Insc. Estadual: 90353628

Endereço: BENTO RIBEIRO TEREZIO, 141

Bairro: CJ PEDRO G DA LUZ Cidade: FAXINAL - PR

CEP: 86.840-000

Telefone:

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA

**DESPESA**

Programática	Fonte	Descrição
1100112364001021053390330000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

**ITEM(S)**

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	9108	TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DA CIDADE DE CRUZMALTINA - PR COM DESTINO AS UNIVERSIDADES DA CIDADE DE LONDRINA - PR	UN	1.00	7,995.0000	7,995.00

**Total: 7,995.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os autos de contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA permitirão o bom andamento do Município.

Conforme proposta consta nos autos, o valor é de até **R\$ 7.995,00**, não atingindo o limite estabelecido no artigo 24, I da Lei nº 8.666/93: conforme segue:

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação prevista no Art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

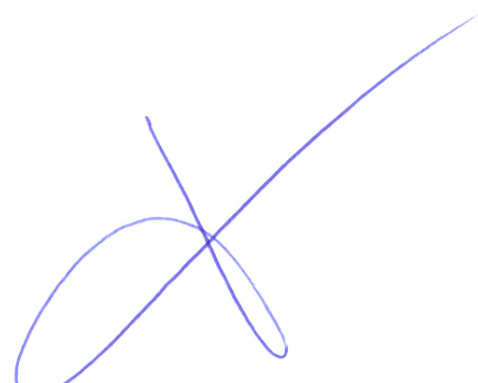
Cruzmaltina, 22 de fevereiro de 2018



**MARCIO SATO**

**Assessor Jurídico**

**OAB 29535 – PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

## PARECER JURÍDICO

### Dispensa de Licitação nº 5/2018

Ementa: Análise jurídico-formal da minuta da **Dispensa de Licitação nº 5/2018**, conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe.

Consta dos presentes autos a solicitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA conforme discriminação constante do Anexo I ao edital em epígrafe, contendo a especificação do objeto da presente dispensa de licitação, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foi-nos encaminhada as minutas do edital de Dispensa nº **5/2018** constantes do processo, para análise jurídico-formal.

Analisadas as minutas do Edital de Dispensa de Licitação e opinamos que o mesmo atende aos requisitos constantes do artigo nº 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, encontrando-se apta a sua homologação.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

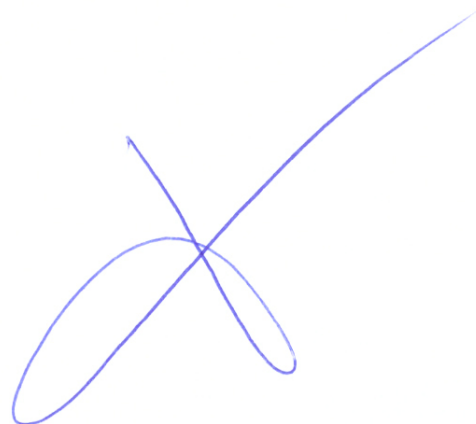
**Cruzmallina, 22 de fevereiro de 2018**



**MARCIO SATO**

**Assessor Jurídico**

**OAB 29535 – PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

## CONTRATO DE FORNECIAMENTO N° 0 17/2018

### I – DAS PARTES:

**A) A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Padre Gualter Farias Negrão n° 40 na cidade de Cruzmaltina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **01.615.393/0001-00**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sr. **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° **8.364.988-7 /SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob n° **042.326.589-04**, residente Av. Brasil n° 320, cidade de Cruzmaltina-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**B) WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME**, estabelecida BENTO RIBEIRO TEREZIO, 141, CEP 86840000, do Município FAXINAL - PR, inscrito no **CNPJ 06.185.266/0001-32** neste ato por seu Proprietário Sr° **WILSON CASTORINO LOPES**, portador do CPF **459.293.789-91**, doravante denominada **CONTRATADA R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo licitatório, modalidade dispensa de Licitação n° **5/2018** e será regido, pelas cláusulas deste Contrato e nos casos omissos, pelas disposições constantes da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais pertinentes ao objeto.

### III – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

O presente contrato está vinculado à seguinte dotação orçamentária:

**11.001.12.364.0010.2.105.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Constitui objeto do presente Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ANEXOS CONTRATUAIS** – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital n° **5/2018** e seus anexos.
- b) A Proposta da Contratada adjudicada, datada 22 de fevereiro de 2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR** – O valor global é de até **R\$ 7.995,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**Parágrafo Único** – O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios e convênios se houver entre órgão estaduais e Federais e a Prefeitura do Município de Cruzmaltina.

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO** – Os pagamentos será efetuados de conformidade com a entrega, mediante a apresentação de notas fiscal sem rasuras, emendas ou entre linhas.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO** – A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE do objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em até **03 de abril de 2018**, após a assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite previsto em Lei.

**Parágrafo Primeiro** – Somente será admitida alteração do prazo, quando: houver interesse do contratante.

**Parágrafo Segundo** – O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**Parágrafo Terceira** – Caso a CONTRATADA não execute total ou parcialmente qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Neste caso, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este pelo prazo de até 01 (um) ano, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Contrato.
- b) providenciar os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal .

**CLÁUSULA SETEMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Caberá a Prefeitura do Município de Cruzmaltina:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES** – À CONTRATADA será aplicada multa pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 1% (um por cento) do valor, não atendido de cada vez solicitada, físico-financeiro e/ou do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do fornecimento.
- b) Multa de até 1%(Um por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão do fornecimento.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Cruzmaltina, pelo prazo de 01 (um) ano.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

d) Declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA NONA: DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 03 (três) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** – Compete ao responsável pelo Departamento Administrativo Municipal da CONTRANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** – Da aplicação de multas caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação. A CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se procedente, a CONTRATADA deverá proceder o recolhimento da multa, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A contratante por intermédio de análise poderá impugnar-lo quando contrariarem o objeto especificado .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SERVIÇOS HORA CONTRATADOS** – serão efetuados pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela qualidade .

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do presente contrato é de até **03 de abril de 2018**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO** – A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso no prazo de 30 (trinta) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos aos fornecimento já efetuado.

**Parágrafo Terceiro** – Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar aos **SERVIÇOS** de primeira qualidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DO ARBITRAMENTO E FORO** – As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS** – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DECIMA SETMA: CONHECIMENTO DAS PARTES** – Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cruzmaltina, 22 de fevereiro de 2018.

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL  
CPF 031.786.529-30  
RG 8.364.988-7 SSP-PR

  
**WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME**  
WILSON CASTORINO LOPES  
CPF 459.293.789-91

## TESTEMUNHAS

  
RUBENS SANTILIO CPF. 042.326.589-04 RG 1.949.9 SSP-PR

  
JUVENIL PATIZ DA SILVA CPF 788.660.579-91 RG 4.695.871.3 SSP/PR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

ESTADO DO PARANÁ

CGC 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40, CEP 86.855-00 - CRUZMALTINA -PR

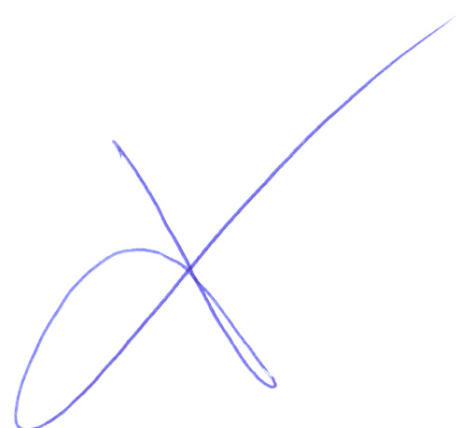
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2018**

O PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2018 , P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME** , INSCRITO NO CNPJ **06.185.266/0001-32** , NA IMPORTANCIA DE ATÉ **R\$ 7.995,00** APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA

Cruzmaltina, 22 de fevereiro de 2018

  
**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
PREFEITA MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2018

DISPENSA 05/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ N° 01.615.393/0001-00

**CONTRATADA:** WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME, estabelecida BENTO RIBEIRO TEREZIO, 141, CEP 86840000, do Município FAXINAL - PR, inscrito no CNPJ 06.185.266/0001-32 neste ato por seu Proprietário Sr° WILSON CASTORINO LOPES, portador do CPF 459.293.789-91, doravante denominada **CONTRATADA R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITARIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA

**FUNDAMENTO LEGAL:** DISPENSA N° 005/2.018 E LEI FEDERAL N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**EXECUÇÃO:** PARCELADO

**VIGÊNCIA:** ATÉ 03 DE ABRIL DE 2.018

**RECURSOS:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°

11.001.12.364.0010.2.105.3.3.90.33.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CRUZMALTINA, 22 DE FEVEREIRO DE 2.018.

  
LUCIANA LOPES DE  
CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

  
RUBENS SANTILIO  
PRESIDENTE

  
JUVENIL PATIZ DA SILVA  
MEMBRO

# LICITAÇÃO LEGAL

SEXTA-FEIRA,  
23 DE FEVEREIRO DE 2018

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
www.faxinal.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7640/2018**

modo gratificação por função gratificada.

YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

nomeado o servidor GUSTAVO KNOLL POMINI, ocupante do cargo de Técnico portador do RG nº 7.362.631-5 - SESP/PR e do CPF nº 042.136.779-23, para ser técnico pelos Sistemas de Convênios (SINCON, SIMOR, PAR) a partir de 01 de 2018.

conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, ao Servidor opta pela remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 30% sobre seu salário base.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Recursos Humanos  
www.faxinal.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 088/2018**

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Conceder à servidora ANA RACHEL BUENO, ocupante do cargo de assessoria regulamentares entre os dias 05/02/2018 a 06/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 08 de Fevereiro de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
www.faxinal.pr.gov.br

**DECRETO Nº 7641/2018**

modo gratificação por função gratificada.

YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

nomeado o servidor ADRIANO SERCONI BOGUSCHI, ocupante do cargo administrativo, portador do RG nº 7.407.335-2 - SESP/PR e do CPF nº 1.111.111.111-11, para ser Responsável Técnico perante o Tribunal de Contas do Paraná - TCE/PR, no cargo de Assessoria, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, ao Servidor opta pela remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Recursos Humanos  
www.faxinal.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 105/2018**

O Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Conceder à servidora MÁRCIA WALQUIRIA VIEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, suas férias regulamentares entre os dias 05/02/2018 a 06/03/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 21 de Fevereiro de 2018.

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
Departamento de Recursos Humanos  
www.faxinal.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018**  
CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

**SÍNTESE:** Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal:

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Senhor YLSON ALVARO CANTAGALLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**CONVOCAR**

Os aprovados no Concurso Público Municipal, pertinente ao Edital de Concurso Público (CARGOS DE PROVIMENTO DE PROCESSO EFETIVO), nº 004/2016, homologado através do Edital nº 028/2016 de 04 de Novembro de 2016, publicado em 10 de Novembro de 2016, para comparecer no prazo de 07 (sete) dias úteis na Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

**CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**

Número de Inscrição	Nome	Classificação
93207	THATYANE DE ABREU RIBEIRO	24ª

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Faxinal - PR, no dia 22/02/2018 à 02/03/2018, trazendo os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou casamento;
- Cópia da carteira de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- Cópia da carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos de idade;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14(quatorze) anos de idade;
- Atestado de idoneidade moral e certidão negativa de antecedentes criminais (Cartório do Distribuidor - Fórum);
- Atestado de saúde física, mental e psicológica;
- Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- Carteira de trabalho;
- Cartão PIS/Pasep;
- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos para investidura no cargo;
- Comprovante de endereço;
- 01 foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Ministero da conta salário junto à Caixa Econômica Federal.

Obs: Cópias autenticadas.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezoito (16/02/2018).

YLSON ALVARO CANTAGALLO  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA LUCIANA LOPES DE CAMARGO, DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ 06.185.266/0001-32, NA IMPORTANCIA DE ATÉ R\$ 7.995,00 APTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA

Cruzmaltina, 22 de fevereiro de 2018

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 617/2018

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA CNPJ Nº 01.615.930/0001-00

CONTRATADA: WILSON C LOPES & CIA LTDA-ME, estabelecida BENTO RIBEIRO TEREZIO, 141, CEP 868-0000, do Município FAXINAL - PR, inscrito no CNPJ 06.185.266/0001-32 assistido pelo seu Proprietário Sr WILSON CASTORINO LOPES, portador do CPF 699.293.788-91, doravante denominada CONTRATADA DE R\$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DE CRUZMALTINA A LONDRINA

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA Nº 866/93 E LEI FEDERAL Nº 866/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXECUÇÃO: PARCELADO

VIGÊNCIA: ATÉ 03 DE ABRIL DE 2018

RECURSOS: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11.001.12364.0019.2.105.3.3.9833.00.00. - 1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CRUZMALTINA, 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA MUNICIPAL

RUBENS SANTILLO  
PRESIDENTE

JUVENIL PATZ DA SILVA  
MEMBRO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 038/2018

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 225/A-1 com área de 73.810,00M² situado para Lote de Terras sob nº 225/A-1 com área de 51.734,00M² e Lote de Terras sob nº 225/A-1/A com área de 22.076,00M² situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o empenhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, faz o DESMEMBRAMENTO do Lote de Terras sob nº 225/A-1 com área de 73.810,00M² situado para Lote de Terras sob nº 225/A-1 com área de 51.734,00M² e Lote de Terras sob nº 225/A-1/A com área de 22.076,00M² situado na Gleba Orle, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexo.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Senhor VALDEMAR MARTINS, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

EDSON HUGO MANUEIRA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL**  
ESTADO DO PARANÁ  
RESULTADO DAS PROPOSTAS  
DAS PROPOSTAS  
Processo Licitatório Nº 005/2018  
Pregão

O Município de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregão Eletrônico Nº 005/2018, torna público o resultado do julgamento das propostas recebidas para aquisição de baterias para a frota de veículos do Município.

**FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DO NOROESTE DO PARANÁ**  
CNPJ/Nº: 21.533.700/0001-11

Item	Unid.	Quant.	Especificação
01	Unid.	30	BATERIA 40 AH 12 V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
02	Unid.	30	BATERIA 60 AH 12 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
03	Unid.	30	BATERIA 80 AH 12 V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
04	Unid.	30	BATERIA 100 AH 12 V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
05	Unid.	30	BATERIA 150 AH 12 V COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

**Valor Total do Pregão: R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil oitocentos e vinte e oito reais)**

Daniel Lucas  
Pm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará em 09 de março de 2018 o Pregão Eletrônico nº 005/2018, no estilo presencial visando o REGISTRO DE PREÇOS para:

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, com os modelos, quantidades, cores e emblemas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo a este Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

A entrega dos envelopes será até o dia 07 de março de 2018 o Pregão 005/2018, às 08:45 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Bom, situada na Avenida Curitiba, 55 - Centro, telefone: (43) 3468-1123. A licitação será conduzida de acordo com o menor preço e regime de execução o Menor Preço - Por Lote.

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado ou no site: www.rfbom.pr.gov.br (Licitações), entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom - Paraná, 22 de fevereiro de 2018.

Ene Benedito Gonçalves  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 55/2018

O Prefeito Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria Municipal de nº 40/2018 onde concedia avanço de 2% (dois por cento) para a servidora pública municipal Srª MARIA APARECIDA DE FÁTIMA, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Faça-se as comunicações necessárias.  
Publicação, Registro e Cumpro-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

ENE BENEDITO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza servidora a utilizar veículo da Frota Municipal, de conformidade com o disposto em Decreto Municipal nº 8.870/2011, de 6/4/2011.

O Prefeito do Município de Ivaiçara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiçara, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.870/2011, de 6 de abril de 2011, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotas de frota e transporte municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 18, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza servidora a utilizar veículo da Frota Municipal, de conformidade com o disposto em Decreto Municipal nº 8.870/2011, de 6/4/2011.

O Prefeito do Município de Ivaiçara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base no disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiçara, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.870/2011, de 6 de abril de 2011, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotas de frota e transporte municipal.